



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

Lei nº 14.133/2021

1. DO PREÂMBULO

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto SAMAE/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.785.267/0001-48, com sede administrativa na Rua dos Imigrantes, n.º 356, Centro, neste ato representado por seu Diretor, Sr. Odair Feller, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n.º 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1.1. DO OBJETO

O presente tem por objeto contratação tem por objeto a **aquisição de torneira boia e bomba submersível, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, destinadas ao adequado funcionamento e manutenção dos sistemas de abastecimento de água do Samae de Nova Trento**, observadas as especificações técnicas e funcionais constantes neste Termo de Referência. nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

	Unid.	Descrição	Quant.
01	Unid.	TORNEIRA BOIA DN50 (2" POL) PARA USO EM RESERVATORIOS GERAL, COM ALTA VAZÃO, CONEXÃO ROSCA BSP, CORPO E HASTE EM METAL, BALÃO EM PLÁSTICO ABS.	05
02	Unid.	BOMBA SUBMERSÍVEL MONOFÁSICA 220V, POTÊNCIA 0,5 CV, RECALQUE (SAÍDA): 1.1/4 OU 1 POL. (BSP), VAZÃO MÁXIMA 8,2 M³/H PARA 1 MCA, VAZÃO MÍNIMA 1,2 M³/H PARA 7 MCA, CARCAÇA POLIPROPILENO, ROTOR POLIAMIDA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO DO CABO 5 METROS, IMERSÃO MÁXIMA 7 METROS, TEMPERATURA MÁXIMA 40°C E DEVE ACOMPANHAR ADAPTADOR PARA MANGUEIRA.	03

() Materiais; serviços; obras; serviços de engenharia.*

1.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.2.1. O prazo de entrega dos materiais deverá ser imediato ou conforme a necessidade da Administração, de modo a garantir a reposição e substituição oportuna da torneira boia e da bomba submersível, equipamentos indispensáveis ao funcionamento adequado dos sistemas de abastecimento de água mantidos pelo SAMAE de Nova Trento.

1.2.2. Por se tratar de aquisição pontual, diretamente vinculada à continuidade operacional dos reservatórios e unidades de captação e recalque, o fornecimento integral dos itens deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no contrato ou na respectiva ordem de fornecimento, evitando atrasos que possam



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

comprometer o controle de nível, o bombeamento e a regularidade do abastecimento à população.

1.2.3. O cumprimento rigoroso dos prazos é essencial para prevenir falhas operacionais, mitigar riscos de interrupções no fornecimento de água e assegurar a eficiência e previsibilidade das atividades de manutenção do SAMAE. Dessa forma, a entrega tempestiva dos materiais alinha-se aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, assegurando a plena funcionalidade da infraestrutura hídrica municipal.

2.0 JUSTIFICATIVA:

2.1 A presente contratação tem por objeto a aquisição de torneira boia e bomba submersível, itens de natureza estratégica para a operação segura, contínua e eficiente dos sistemas de abastecimento de água sob responsabilidade do SAMAE de Nova Trento. A modernização e a reposição desses equipamentos constituem medida indispensável para assegurar o controle preciso dos níveis dos reservatórios, a adequada movimentação de água e a estabilidade operacional das unidades de captação, adução e distribuição.

2.2. A ausência ou inadequação desses componentes implica risco direto à regularidade do serviço público essencial, podendo ocasionar interrupções no abastecimento, danos estruturais, desperdício de recursos hídricos e custos operacionais elevados decorrentes de manutenções emergenciais. Trata-se, portanto, de investimento necessário e plenamente compatível com os princípios da eficiência, continuidade, economicidade e segurança, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3. A demanda apresentada pela área técnica evidencia que a aquisição em questão não apenas atende a uma necessidade imediata do sistema, mas também constitui ação preventiva e estruturante, voltada à mitigação de riscos, ao fortalecimento da infraestrutura e à garantia da prestação de um serviço público de qualidade à população. Assim, a contratação se revela plenamente justificada, oportuna e essencial para o cumprimento das atribuições institucionais do SAMAE.

3.0 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Decreto nº 12.807 de 29 de dezembro de 2025).

Observando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e alterações, em seu artigo 37, que estabelece que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

3.0 DA(S) CONTRATADA(S)

4.1. A empresa **Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda**, pessoa jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n.º 82.977.109/0001-48, com sede na Rua Aleixo Alves de Souza, n.º 111, Bairro Barreiros, Município de São José, Estado de Santa Catarina, CEP n.º 88110-060, através de sua representante legal o Sr. Francisco Luis Koch.

4.2.DA RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.2.1. A escolha da empresa **Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda**, como contratada decorre da análise das propostas apresentadas no processo de contratação, tendo em vista que a empresa apresentou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, atendendo integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas no Termo de Referência.

4.2.2.Durante a avaliação das propostas, verificou-se que os produtos ofertados pela empresa estão em conformidade com as exigências técnicas necessárias para garantir o adequado funcionamento e a manutenção dos sistemas de abastecimento de água do SAMAE de Nova Trento, apresentando proposta com melhor custo-benefício para a Administração.

4.2.3.Destaca-se ainda que a empresa **Hidroluna Materiais para Saneamento Ltda** apresentou toda a documentação exigida para fins de habilitação, em conformidade com os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, comprovando sua aptidão para contratar com a Administração Pública.

4.2.4.Dessa forma, a escolha da empresa justifica-se não apenas pela proposta mais vantajosa apresentada, mas também pelo pleno atendimento aos requisitos habilitatórios exigidos pela legislação vigente e pelos documentos do processo, garantindo segurança jurídica, transparência e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4.3 DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS E DA QUALIFICAÇÃO

4.3.1 Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei n.º 14.133/21 e Termo de Referência.

4.3.2 Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, e qualificações técnicas as quais estão impressas e anexas ao processo administrativo de acordo com a exigências do Termo de Referência.

4.0 DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

5.1. A contratação será no valor total de R\$ 4.897,00 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais) sendo pagos:



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Max.
01	Unid.	TORNEIRA BOIA DN50 (2" POL) PARA USO EM RESERVATORIOS GERAL, COM ALTA VAZÃO, CONEXÃO ROSCA BSP, CORPO E HASTE EM METAL, BALÃO EM PLÁSTICO ABS.	05	734,00	3.670,00
02	Unid.	BOMBA SUBMERSÍVEL MONOFÁSICA 220V, POTÊNCIA 0,5 CV, RECALQUE (SAÍDA): 1.1/4 OU 1 POL. (BSP), VAZÃO MÁXIMA 8,2 M³/H PARA 1 MCA, VAZÃO MÍNIMA 1,2 M³/H PARA 7 MCA, CARCAÇA POLIPROPILENO, ROTOR POLIAMIDA COM 30% DE FIBRA DE VIDRO, COMPRIMENTO DO CABO 5 METROS, IMERSÃO MÁXIMA 7 METROS, TEMPERATURA MÁXIMA 40°C E DEVE ACOMPANHAR ADAPTADOR PARA MANGUEIRA.	03	409,00	1.227,00

5.2. O Prestação de serviço deverá ser executado conforme emissão da Autorização de Serviço, e o pagamento será realizado mediante apresentação da nota fiscal.

5.3. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, correspondente a entrega do equipamento recebido, que será atestada pelo servidor expressamente designado;

5.4 O pagamento será efetuado ate 30 (trinta) dias após emissão NF;

5.5 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da autarquia para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

5.6 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA.

5.7 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA;

5.8 Nenhum pagamento será efetuado ao(à) CONTRATADO(A) enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

5.9. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se amparados no parecer contábil



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

(anexo a parte) e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:

Órgão: 20- Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Unidade Orçamentaria: 20.001– Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
Projeto Atividade : 2.108 – Captação, Tratamento e Distribuição de Água
Elemento de Despesa 6- 3.3.90.30.24.00.00 Materiais para Manutenção de Bens Imoveis

7.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem Obrigações da CONTRATADA:

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada
- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

8.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem Obrigações da CONTRATADA:

- a) a comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

9 DO FORO

9.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de São João Batista/SC.

10 DO ACOMPANHAMENTO

10.1 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Diretor, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.2. Para observância do que dispõe a Clausula supra, e nos termos do que dispõe o art.117 da Lei nº 14.133/2021 nomeia-se como fiscal de execução do contrato oriundo do presente Procedimento, José Evando Sampaio – Encanador.

11 DA AUTORIZAÇÃO

11.1 Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica (parecer anexo à parte) de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

11.2 Considerando o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Nova Trento/SC, 09 de março de 2026.

Odair Feller
Diretor do SAMAE